



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA - NPA/DPF/RGE/RS

Assunto: **Cobrança administrativa de multa aplicada no AIN nº 1314_00037_2026 - MV POLARIS 2**

Processo: **08434.000358/2026-91**

Interessado: **WILSON SONS SHIPPING SERVICES LTDA., representante de AL MAHMOUD INTERNATIONAL GENERAL TRADING LLC**

1. Trata-se de processo administrativo referente ao Auto de Infração e Notificação nº 1314_00037_2026, lavrado em 05/08/2026, em desfavor do armador AL MAHMOUD INTERNATIONAL GENERAL TRADING LLC., representado no Brasil pela empresa WILSON SONS SHIPPING SERVICES LTDA., em razão da infração prevista no art. 109, inciso V, da Lei nº 13.445/2017.
2. Conforme consta dos autos (147479565), foi aplicada multa administrativa no valor de **R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)**, em razão do transporte para o Brasil de 45 (quarenta e cinco) tripulantes sem documentação migratória regular, a bordo da embarcação MV POLARIS 2, de bandeira panamenha.
3. Em decisão de 1ª instância administrativa, constante da Decisão nº 147730322, não foi conhecida a defesa administrativa apresentada, em razão de sua intempestividade, sendo mantidos integralmente o Auto de Infração e Notificação nº 1314_00037_2026 e a multa no valor de R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).
4. Contudo, conforme Certidão nº 148343213, lavrada após consulta ao Sistema de Informações de Arrecadação – SIAR2, verificou-se que a GRU vinculada ao nosso número 29413410105242607 não foi quitada pela parte interessada.
5. Publique-se, no sítio eletrônico da Polícia Federal, o presente despacho e o edital de notificação, nos termos do art. 9º, § 1º, da Instrução Normativa nº 198-DG/PF, de 16 de junho de 2021, oportunizando novamente o pagamento da multa aplicada.
6. **Emita-se e encaminhe-se à parte interessada nova Guia de Recolhimento da União – GRU**, no valor atualizado da multa, para pagamento no prazo de **30 (trinta) dias**, conforme o art. 309, § 10, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.
7. Ecorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a comprovação do recolhimento da GRU, certifique-se a inadimplência nos autos e **remeta-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional competente** para adoção das providências relativas à inscrição do débito em Dívida Ativa da União, conforme o art. 11 da Instrução Normativa nº 198-DG/PF/2021.
8. **Comunique-se a parte interessada por endereço eletrônico**, encaminhando-lhe cópia do presente despacho, da publicação e da nova GRU, nos termos do art. 9º, § 2º, da Instrução Normativa nº 198-DG/PF/2021.

Rio Grande/RS, na data da assinatura eletrônica.

FERNANDO CESAR CHRISTOFOLETTI
Escrivão de Polícia Federal – Mat. 19539
Chefe do NPA/DPF/RGE/RS



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR CHRISTOFOLETTI, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 25/09/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148343371&crc=7AE44B28](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148343371&crc=7AE44B28).

Código verificador: **148343371** e Código CRC: **7AE44B28**.

Referência: Processo nº 08434.000358/2026-91

SEI nº 148343371



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA - NPA/DPF/RGE/RS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2026 - NPA/DPF/RGE/RS

Fernando Cesar Christofolletti, Escrivão de Polícia Federal, Chefe do Núcleo de Polícia Administrativa da Delegacia de Polícia Federal de Rio Grande/RS, e de ordem do DPF Ricardo Rodrigues Gonçalves, Chefe da Delegacia de Polícia Federal de Rio Grande/RS, faz saber à pessoa jurídica abaixo relacionada que, a partir desta data, fica notificada para recolher a multa imposta por esta Delegacia aos Cofres da União, no prazo de **30 (trinta) dias**, sob pena de apuração e inscrição do débito em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme disposto no art. 110 da Lei nº 13.445/2017, combinado com os §§ 8º, 10 e 11 do art. 309 do Decreto nº 9.199/2017.

AL MAHMOUD INTERNATIONAL GENERAL TRADING LLC., inscrita no CNPJ sob o nº **não informado**, representada pela empresa **WILSON SONS SHIPPING SERVICES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.411.794/0020-06**, referente ao Auto de Infração e Notificação nº **1314_00037_2026**, emitido em **05/08/2026**, vinculado à embarcação **POLARIS 2**, no valor total de **R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR CHRISTOFOLETTI, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 25/09/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148344194&crc=AD8D1407.
Código verificador: **148344194** e Código CRC: **AD8D1407**.